



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº. 093/2025)

Tipo: Menor Preço por Item.



OBJETO: Aquisição de Peças para Lanchas e Motores de Popa, para atender o Fundo Municipal de Educação.

1. O fornecimento dos itens, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição dos itens: Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	P. UNIT. Estimado	P. TOTAL	INTER. MÍNIMO P/ LANCE	Exclusivo ME e EPP
1	AGULHA DA BOIA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	30	UNIDADE	422,00	12.660,00	0,01	SIM
2	AGULHA MOTOR 13HP BRANCO	30	UNIDADE	177,83	5.334,90	0,01	SIM
3	AGULHA MOTOR 15HP BRANCO	30	UNIDADE	215,00	6.450,00	0,01	SIM
4	ANÉIS MOTOR 13HP BRANCO	30	UNIDADE	105,79	3.173,70	0,01	SIM
5	ANÉIS MOTOR 15HP BRANCO	30	UNIDADE	139,47	4.184,10	0,01	SIM
6	AUTOMÁTICO DO MOTOR 13HP BRANCO	20	UNIDADE	396,67	7.933,40	0,01	SIM
7	AUTOMÁTICO MOTOR 15HP BRANCO	20	UNIDADE	488,40	9.768,00	0,01	SIM
8	BASE DE SUPORTE PARA MOTOR 13HP BRANCO	30	UNIDADE	143,50	4.305,00	0,01	SIM
9	BASE DE SUPORTE PARA MOTOR 15HP BRANCO	30	UNIDADE	133,00	3.990,00	0,01	SIM
10	BICO INJETOR - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	10	UNIDADE	2.086,00	20.860,00	0,01	SIM
11	BIELA DO MOTOR 15HP BRANCO	30	UNIDADE	435,76	13.072,80	0,01	SIM
12	BIELA MOTOR 13HP BRANCO	30	UNIDADE	366,87	11.006,10	0,01	SIM
13	BLOCO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	4	UNIDADE	19.874,33	79.497,32	0,01	SIM
14	BOBINA DE IGNIÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	8	UNIDADE	2.580,00	20.640,00	0,01	SIM
15	BOBINA DO VOLANTE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	8.000,67	160.013,40	0,01	SIM
16	BOIA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	20	UNIDADE	1.590,00	31.800,00	0,01	SIM
17	BOIA DO	10	UNIDADE	1.584,00	15.840,00	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



	CARBURADOR DO MOTOR 15HP BRANCO						
18	BOIA DO CARBURADOR MOTOR 13HP BRANCO	15	UNIDADE	1.488,40	22.326,00	0,01	SIM
19	BOMBA DE GASOLINA ELÉTRICA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	2.845,67	56.913,40	0,01	SIM
20	BOMBA DE GASOLINA MECÂNICA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	2.576,67	51.533,40	0,01	SIM
21	BUCHA DA RABETA DO MOTOR 15HP BRANCO	30	UNIDADE	81,00	2.430,00	0,01	SIM
22	BUCHA DA RABETA MOTOR 13HP BRANCO	30	UNIDADE	81,66	2.449,80	0,01	SIM
23	BULBO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	30	UNIDADE	346,53	10.395,90	0,01	SIM
24	CABO DE COMANDO-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS	20	UNIDADE	771,92	15.438,40	0,01	SIM
25	CABO DE DIREÇÃO-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS	20	UNIDADE	3.016,00	60.320,00	0,01	SIM
26	CABO DE VELA DO MOTOR 15HP BRANCO	25	UNIDADE	103,30	2.582,50	0,01	SIM
27	CABO DE VELA MOTOR 13HP BRANCO	25	UNIDADE	98,33	2.458,25	0,01	SIM
28	CACHIMBO DO MOTOR 15HP BRANCO	60	UNIDADE	183,67	11.020,20	0,01	SIM
29	CACHIMBO MOTOR 13HP BRANCO	60	UNIDADE	104,98	6.298,80	0,01	SIM
30	CDI MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	12	UNIDADE	13.401,00	160.812,00	0,01	NÃO
31	CDI MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	3	UNIDADE	13.401,00	40.203,00	0,01	SIM
32	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	2.254,63	45.092,60	0,01	SIM
33	CAMISA DO MOTOR 15HP BRANCO	30	UNIDADE	744,30	22.329,00	0,01	SIM
34	CAMISA MOTOR 13HP BRANCO	30	UNIDADE	730,63	21.918,90	0,01	SIM
35	CARBURADOR DO MOTOR 15HP BRANCO	20	UNIDADE	334,67	6.693,40	0,01	SIM
36	CARBURADOR MOTOR 13HP BRANCO	20	UNIDADE	327,00	6.540,00	0,01	SIM
37	CARÇAÇA DA	6	UNIDADE	14.982,66	89.895,96	0,01	NÃO



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



	RABETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T						
38	CARCAÇA DA RABETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	2	UNIDADE	14.982,66	29.965,32	0,01	SIM
39	COLUNA DA RABETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	9	UNIDADE	15.096,67	135.870,03	0,01	NÃO
40	COLUNA DA RABETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	3	UNIDADE	15.096,67	45.290,01	0,01	SIM
41	CONJUNTO ESPAÇADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	23	UNIDADE	3.837,00	88.251,00	0,01	NÃO
42	CONJUNTO ESPAÇADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	7	UNIDADE	3.837,00	26.859,00	0,01	SIM
43	COPO DA BOMBA D'AGUA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	30	UNIDADE	864,33	25.929,90	0,01	SIM
44	CORDÃO CORTA CIRCUITO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	30	UNIDADE	381,48	11.444,40	0,01	SIM
45	CORDÃO DE PARTIDA MOTOR 13HP BRANCO	25	UNIDADE	159,00	3.975,00	0,01	SIM
46	CORDÃO DE PARTIDA MOTOR 15HP BRANCO	25	UNIDADE	198,50	4.962,50	0,01	SIM
47	CORPO DE ACELERAÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	8	UNIDADE	8.627,67	69.021,36	0,01	NÃO
48	CORPO DE ACELERAÇÃO - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS QUANT. COTA RESERVADA 25%	2	UNIDADE	8.627,67	17.255,34	0,01	SIM
49	DESCARGA DO MOTOR 15HP BRANCO	20	UNIDADE	992,43	19.848,60	0,01	SIM
50	DESCARGA MOTOR 13HP BRANCO	20	UNIDADE	775,33	15.506,60	0,01	SIM
51	EIXO CARDAM - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	15	UNIDADE	4.309,67	64.645,05	0,01	SIM
52	EIXO DA HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	15	UNIDADE	3.033,33	45.499,95	0,01	SIM
53	EIXO DO RABETA DO MOTOR 15HP BRANCO	15	UNIDADE	848,55	12.728,25	0,01	SIM
54	EIXO DO RABETA	15	UNIDADE	598,00	8.970,00	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



	MOTOR BRANCO 13HP						
55	ENGRENAGEM DE PARTIDA 58 DENTES - BROS ES 2015	35	UNIDADE	1.994,83	69.819,05	0,01	SIM
56	ENGRENAGEM DE REDUÇÃO PLANETÁRIA 800346768 MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR, Especificação: DO EIXO DO FREIO SECO	27	UNIDADE	2.893,00	78.111,00	0,01	NÃO
57	ENGRENAGEM DE REDUÇÃO PLANETÁRIA 800346768 MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR, Especificação: DO EIXO DO FREIO SECO QUANT. COTA RESERVADA 25%	8	UNIDADE	2.893,00	23.144,00	0,01	SIM
58	ESPELHO DA BOMBA D'AGUA MOTOR 90 HP YAMAHA	35	UNIDADE	594,17	20.795,95	0,01	SIM
59	FILTRO DE AR MOTOR 13HP BRANCO	20	UNIDADE	393,47	7.869,40	0,01	SIM
60	FILTRO DE AR MOTOR 15P BRANCO	30	UNIDADE	410,00	12.300,00	0,01	SIM
61	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	80	UNIDADE	468,00	37.440,00	0,01	SIM
62	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDÁRIO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	80	UNIDADE	389,80	31.184,00	0,01	SIM
63	FILTRO RACOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	80	UNIDADE	618,67	49.493,60	0,01	SIM
64	HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS, Especificação: K9	20	UNIDADE	1.983,67	39.673,40	0,01	SIM
65	INTERRUPTOR CORTA CIRCUITO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	40	UNIDADE	432,00	17.280,00	0,01	SIM
66	JOGO DE ANÉIS - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	15	UNIDADE	850,33	12.754,95	0,01	SIM
67	JUNTA DA BASE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	20	UNIDADE	2.350,63	47.012,60	0,01	SIM
68	JUNTA DO CABEÇOTE -	20	UNIDADE	2.502,16	50.043,20	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



	MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS						
69	KIT BOMBA D'ÁGUA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T.	15	KIT	649,48	9.742,20	0,01	SIM
70	KIT DE BIELA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T.	15	UNIDADE	4.982,00	74.730,00	0,01	SIM
71	KIT DE ENGRELAGENS MOTOR 90 HP YAMAHA 4T.	12	KIT	8.031,83	96.381,96	0,01	NÃO
72	KIT DE ENGRELAGENS MOTOR 90 HP YAMAHA 4T. QUANT. COTA RESERVADA 25%	3	KIT	8.031,83	24.095,49	0,01	SIM
73	KIT PISTÃO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T.	15	UNIDADE	4.585,67	68.785,05	0,01	SIM
74	MANGUEIRA PARA GASOLINA 3/8 METRO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	100	UNIDADE	104,83	10.483,00	0,01	SIM
75	MOLA DO SINCRONIZADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	100	UNIDADE	201,33	20.133,00	0,01	SIM
76	MOTOR DE PARTIDA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	10	UNIDADE	7.013,33	70.133,30	0,01	SIM
77	MOTOR DO TRIM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	15	UNIDADE	3.422,66	51.339,90	0,01	SIM
78	PALHETA DO MOTOR 15HP BRANCO	20	UNIDADE	290,07	5.801,40	0,01	SIM
79	PALHETA MOTOR 13HP BRANCO	20	UNIDADE	276,83	5.536,60	0,01	SIM
80	PINHÃO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	3.954,00	79.080,00	0,01	SIM
81	PINO DO SINCRONIZADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	30	UNIDADE	1.379,63	41.388,90	0,01	SIM
82	PISTÃO DO MOTOR 15HP BRANCO	20	UNIDADE	1.068,00	21.360,00	0,01	SIM
83	PISTÃO MOTOR 13HP BRANCO	20	UNIDADE	438,00	8.760,00	0,01	SIM
84	PORCA DO PINHÃO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	30	UNIDADE	534,83	16.044,90	0,01	SIM
85	PUNHO DE PARTIDA MOTOR 13HP BRANCO	25	UNIDADE	300,33	7.508,25	0,01	SIM
86	PUNHO DE PARTIDA MOTOR 15HP BRANCO	25	UNIDADE	298,34	7.458,50	0,01	SIM
87	RABETA COMPLETA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	8	UNIDADE	9.990,33	79.922,64	0,01	SIM
88	RABETA MOTOR	8	UNIDADE	1.487,00	11.896,00	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



	15HP BRANCO						
89	RABETA MOTOR 13HP BRANCO	8	UNIDADE	1.282,67	10.261,36	0,01	SIM
90	RELÉ DA PARTIDA - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	20	UNIDADE	3.954,67	79.093,40	0,01	SIM
91	RELÉ DO TRIM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	2.606,00	52.120,00	0,01	SIM
92	RELÉ PRINCIPAL - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	20	UNIDADE	3.048,33	60.966,60	0,01	SIM
93	RETENTOR DA BOMBA D'AGUA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	30	UNIDADE	800,30	24.009,00	0,01	SIM
94	RETENTOR DO CAMBIO DA MARCHA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	30	UNIDADE	832,83	24.984,90	0,01	SIM
95	RETENTOR DO EIXO DA HÉLICE - MOTOR YAMAHA 90HP 4TEMPOS	50	UNIDADE	529,33	26.466,50	0,01	SIM
96	RETENTOR DO EIXO DA HÉLICE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	50	UNIDADE	421,30	21.065,00	0,01	SIM
97	RETENTOR INFERIOR DO VIRABREQUIM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	35	UNIDADE	798,13	27.934,55	0,01	SIM
98	RETENTOR SUPERIOR DO VIRABREQUIM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	35	UNIDADE	920,00	32.200,00	0,01	SIM
99	RETIFICADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	27	UNIDADE	3.986,57	107.637,39	0,01	NÃO
100	RETIFICADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	8	UNIDADE	3.986,57	31.892,56	0,01	SIM
101	ROLAMENTO AGULHA DO EIXO DA HÉLICE-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS	27	UNIDADE	2.481,00	66.987,00	0,01	NÃO
102	ROLAMENTO AGULHA DO EIXO DA HÉLICE-MOTOR YAMAHA 90HP 4 TEMPOS QUANT. COTA RESERVADA 25%	8	UNIDADE	2.481,00	19.848,00	0,01	SIM
103	ROLAMENTO AGULHAS INFERIOR CARDAM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	35	UNIDADE	1.402,40	49.084,00	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



104	ROLAMENTO DO CENTRO CARDAM MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	35	UNIDADE	1.499,50	52.482,50	0,01	SIM
105	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE FRENTE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	45	UNIDADE	3.999,00	179.955,00	0,01	NÃO
106	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE FRENTE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	15	UNIDADE	3.999,00	59.985,00	0,01	SIM
107	ROLAMENTO DA ENGRENAGEM DE RÉ MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	1.492,00	29.840,00	0,01	SIM
108	ROTOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	1.005,00	20.100,00	0,01	SIM
109	SENSOR DE FASE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	15	UNIDADE	4.302,33	64.534,95	0,01	NÃO
110	SENSOR DE FASE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	5	UNIDADE	4.302,33	21.511,65	0,01	SIM
111	SENSOR DE MARCHA LENTA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	3.201,87	64.037,40	0,01	SIM
112	SENSOR MAP MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	3.401,00	68.020,00	0,01	SIM
113	SENSOR TERMICO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	10	UNIDADE	2.495,30	24.953,00	0,01	SIM
114	SILENOIDE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	30	UNIDADE	1.959,67	58.790,10	0,01	SIM
115	SINCRONIZADOR MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	20	UNIDADE	3.700,33	74.006,60	0,01	SIM
116	TAMPA DO TANQUE DO MOTOR 15HP BRANCO	20	UNIDADE	98,50	1.970,00	0,01	SIM
117	TAMPA DO TANQUE MOTOR 13HP BRANCO	10	UNIDADE	82,33	823,30	0,01	SIM
118	TANQUE DO MOTOR 13HP BRANCO	20	UNIDADE	1.278,00	25.560,00	0,01	SIM
119	TANQUE MOTOR 15HP BRANCO	30	UNIDADE	1.394,67	41.840,10	0,01	SIM
120	TURBINA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	10	UNIDADE	2.860,50	28.605,00	0,01	SIM
121	UNIDADE DE CONTROLE MOTORA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	45	UNIDADE	7.593,00	341.685,00	0,01	NÃO
122	UNIDADE DE CONTROLE	15	UNIDADE	7.593,00	113.895,00	0,01	SIM



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



	MOTORA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%						
123	VALVULA DE ADMISSÃO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	60	UNIDADE	735,67	44.140,20	0,01	SIM
124	VALVULA DE ESCAPE MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	60	UNIDADE	987,87	59.272,20	0,01	SIM
125	VELA DO MOTOR 15HP BRANCO	60	UNIDADE	181,67	10.900,20	0,01	SIM
126	VELA MOTOR 13HP BRANCO	60	UNIDADE	188,00	11.280,00	0,01	SIM
127	VELA MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	60	UNIDADE	283,16	16.989,60	0,01	SIM
128	VIRABREQUIM COMPLETO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	8	UNIDADE	4.053,33	32.426,64	0,01	SIM
129	VIRABREQUIM COMPLETO MOTOR 13HP BRANCO	6	UNIDADE	961,17	5.767,02	0,01	SIM
130	VIRABREQUIM COMPLETO MOTOR 15HP BRANCO	6	UNIDADE	992,67	5.956,02	0,01	SIM
131	VOLANTE MOTOR 13HP BRANCO	20	UNIDADE	995,33	19.906,60	0,01	SIM
132	VOLANTE MOTOR 15HP BRANCO	20	UNIDADE	1.191,50	23.830,00	0,01	SIM
133	VOLANTE NÁUTICO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T	38	UNIDADE	4.766,67	181.133,46	0,01	NÃO
134	VOLANTE NÁUTICO MOTOR 90 HP YAMAHA 4T QUANT. COTA RESERVADA 25%	12	UNIDADE	4.766,67	57.200,04	0,01	SIM
	VALOR TOTAL				5.257.651,62		

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE A R\$ 0,01 (UM CENTAVO DE REAL), EM RELAÇÃO AOS VALORES UNITÁRIOS ESTIMADOS.**

1.1. DO VALOR ESTIMADO

1.1.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Art. 23 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: orçamento com fornecedor locais.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



2. DO OBJETO

2.1. Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças para Lanchas e Motores de Popa, para atender o Fundo Municipal de Educação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**;

3.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

3.3. Os produtos deverão ter a garantia de 90 (noventa) dias conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

3.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no item anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

4.1. O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 391/2025, de 01 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis.

4.2. O MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, considerando a necessidade da aquisição de Peças para Lanchas e Motores de Popa, para atender o Fundo Municipal de Educação, conforme justificativa a seguir:

4.2.1. A aquisição das peças de motores para voadeiras justifica-se pela necessidade imperativa de manter a continuidade dos serviços de transporte escolar aquaviário, garantindo o acesso à educação para estudantes de comunidades ribeirinhas em conformidade com os princípios constitucionais de universalização do ensino e igualdade de oportunidades educacionais.

4.2.2. A contratação está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A manutenção adequada dos motores das voadeiras proporcionará maior segurança operacional, reduzirá custos com manutenções emergenciais, minimizará interrupções no transporte escolar e contribuirá para a regularidade da frequência escolar. Esta medida também se alinha às diretrizes de segurança no transporte escolar estabelecidas



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



pela legislação federal e às políticas públicas de garantia do direito à educação em territórios de difícil acesso.

4.3. Tudo em conformidade com as justificativas expressas no estudo técnico preliminar, anexado ao Documento de Formalização de Demanda/FME, que originarem este processo licitatório.

4.4. A continuidade no fornecimento é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção no fornecimento causaria transtornos à população em geral.

4.5. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

5.1. O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1. O prazo para início para entrega dos itens e da aquisição será conforme a necessidade do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio** e serão solicitados a partir de Ordem de Compra. A entrega do objeto deste Pregão Eletrônico será no local, dia e horário informado em formulário de Ordem de Compra, conforme solicitação do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**.

5.1.2. As **peças para lanchas e motores de popa** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, a qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada;

5.1.3. Não serão aceitas ofertas de **peças para lanchas e motores de popa** em embalagem ou condições diferentes das solicitadas;

5.1.4. Todos as **peças para lanchas e motores de popa** a serem cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente (quando for o caso).

5.1.6. As **peças para lanchas e motores de popa** mesmos que entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso das mesmas.

5.2. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.



5.3. Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.4. O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**.

6.1.1.2. Trocar o produto se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado e descrito ato convocatório e seus anexos.

6.1.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a aquisição total do produto.

6.1.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega do produto.

6.1.1.5. Entregar o produto nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

6.1.1.6. As **peças para lanchas e motores de popa** deverão ser entregues, conforme as necessidades do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, o qual formulará o pedido via e-mail, tendo a licitante o prazo de 05 (cinco) dias após a solicitação do pedido para entregar a mercadoria solicitada.

6.1.1.7. As entregas realizadas no depósito central do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio** devem ser feitas entre segunda e sexta-feira entre 08:00hrs e 11:00hrs

6.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.1.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



6.1.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.1.11. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

6.1.1.12. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.1.13. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**;

6.1.1.14. Acatar todas as orientações do **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio**, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.1.15. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.1.16 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. São obrigações da Contratante:

6.2.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2. Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.2.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO** - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim.

7.1.1. O (A) servidor (a) designada anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1. O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



8.1.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças de Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

8.1.3. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo na entrega do produto pela CONTRATADA.

8.1.6. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7. Poderá o **Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.1.8.1. Especificação correta do objeto, marca, e

8.1.8.2. Número da licitação e contrato.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



- 10.1.4.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.5.** Não celebrar a Ata de Registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.9.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.9.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.9.3.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9.4.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
- 10.2.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 10.2.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.2.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.2.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.2.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.2.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.2.6.** Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.2.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



10.3. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1. Advertência;

10.3.2. Multa;

10.3.3. Impedimento de licitar e contratar, e;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.1. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3,



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº. 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **02 (dois) ou mais servidores efetivos**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13. DA JUSTIFICATIVA DO CERTAME ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO (ME/EPP/MEI)

13.1. O município poderá estabelecer a prioridade para a contratação de MEs e EPPs sediadas em seu território ou na região, de acordo com a discricionariedade do gestor. No entanto, deve haver, pelo menos, três empresas qualificadas como tal na localidade para que haja essa restrição, devendo observar as respectivas definições.

13.2. A aplicação da margem de preferência para essas empresas justifica-se em função da busca de, ao menos, um dos seguintes objetivos:

- I. Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- II. Ampliação da eficiência das políticas públicas;
- III. Incentivo à inovação.

13.3. Além disso, a aplicação só poderá ocorrer quando forem preenchidas, cumulativamente, as condições de que o benefício esteja expressamente previsto no EDITAL; a ME ou EPP tenha efetivamente participado da licitação e ofertado preço que, apesar de superior ao menor ofertado, esteja dentro da margem de preferência; trate-se de licitação diferenciada (valor até R\$ 80.000,00 por item ou cota de 25% do objeto contratado) e o preço seja compatível com a realidade do mercado.

13.4. O artigo nº. 47 da Lei Complementar nº. 123/2006 estabelece que nas contratações públicas deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as MEs e EPPs. Os objetivos são a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

14. DOS ÂMBITOS LOCAL E REGIONAL

14.1. Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto na **Lei Municipal nº. 291/2025, de 01 de abril de 2025**, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Senador José Porfírio/PA, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

14.2. A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP **sediadas no município de Senador José Porfírio/PA.**

14.3. Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Senador José Porfírio/PA, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº. 13.810.386/0001-49



melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.

14.3.1. Compreende-se por âmbito regional, os municípios pertencentes à microrregião de Senador José Porfírio (IBGE), ou seja: Altamira, Anapú, Porto de Moz, Portel, São Feliz do Xingu e Vitória do Xingu.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Senador José Porfírio, PA, 30 de maio de 2025.

Maria Sales Pena Filha
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 002/2025